



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº 1371 =

“Dispõe sobre a criação de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, nos termos desta Lei, os Cargos de Provimento em Comissão de:

- I - Chefe de Laboratório;
- II - Médico de Saúde da Família;
- III - Enfermeiro;
- IV - Manipulador de Medicamentos;
- V - Auxiliar de Laboratório;
- VI - Professor;
- VII - Servente;
- VIII - Motorista.

Art. 2º - Os valores correspondentes e os números dos cargos comissionados ora criados são os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A carga horária de que trata o Anexo I desta Lei, será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias e orçamentos vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos até 31 de dezembro do ano 2000, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 28 DE MARÇO DE 2000.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Chefe de Laboratório	01	Nível Superior com formação na Área de Farmácia e/ou Bioquímica.	R\$ 1.300,00
Médico de Saúde da Família	01	Nível Superior	R\$ 2.000,00
Enfermeiro	06	Nível Superior	R\$ 489,26
Manipulador de Medicamentos	06	Nível Médio	R\$ 320,00
Auxiliar de Laboratório	02	Nível Médio	R\$ 193,00
Professor	10	Nível Médio / Superior	De acordo com o Plano de Cargo e Salários do Magistério Público Municipal.
Servente	02	----	R\$ 136,00
Motorista	02	----	R\$ 193,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 28 DE MARÇO DE 2000.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal